



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a firmar Termo Aditivo ao Convênio firmado com o Município de Nova Prata, para os fins de repasse de incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS) junto à instituição hospitalar credenciada, na especialidade clínica e cirúrgica de oftalmologia.

Art. 1º. Autoriza o Executivo a firmar o Aditivo ao Convênio firmado com o Município de Nova Prata, mediante autorização legislativa operada pela Lei Municipal n.º 867/2020, para fins de manter mútua colaboração entre os partícipes para o repasse de cofinanciamento ao Hospital São João Batista, para incentivo à qualificação ao Sistema Único de Saúde - SUS, com vista a garantir aos munícipes o atendimento na especialidade clínica e cirúrgica em oftalmologia.

§ 1º. O Termo Aditivo prorroga o Termo de Convênio firmado e atualiza os valores da tabela, mantendo inalteradas as cláusulas aprovadas pela Lei Municipal n.º 867/2020.

§ 2º. A minuta do Termo Aditivo e da tabela de valores é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada por decreto no que couber.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

		Município de Nova Prata
Fls.	Rubrica	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**ADITIVO Nº 006/2022 AO TERMO DE CONVÊNIO DA LEI MUNICIPAL Nº 10.437/2020
PROCESSO Nº 073/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2020**

Convênio que entre si celebram os municípios de Nova Prata, Bom Jesus, Campestre da Serra, Coronel Pilar, Cotiporã, Esmeralda, Fagundes Varela, Guabijú, Guaporé, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Nova Araçá, Nova Bassano, Paraí, Pinhal da Serra, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São José dos Ausentes, União da Serra, Vacaria, Vila Flores e Vista Alegre do Prata.

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Fernando Luzzatto, nº 158, inscrita no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCIONE GRAZZIOTIN, aqui denominado de CONVENIADO, e de outro lado os Municípios de Bom Jesus, Campestre da Serra, Coronel Pilar, Cotiporã, Esmeralda, Fagundes Varela, Guabijú, Guaporé, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Nova Araçá, Nova Bassano, Paraí, Pinhal da Serra, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São José dos Ausentes, União da Serra, Vacaria, Vila Flores e Vista Alegre do Prata, representados por seus Prefeitos Municipais, aqui denominados CONVENIENTES, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do Termo de Convênio da Lei Municipal nº 10.437/2020.

1 – Fica prorrogado o presente Termo de Convênio pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os procedimentos disponibilizados e valores são os seguintes:

ITEM	PROCEDIMENTOS / DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 40,00
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55
5	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00
6	GONIOSCOPIA	R\$ 6,74
7	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
8	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 24,24
9	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81
10	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37
11	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68
12	TESTE DE VISÃO DE CORES	R\$ 3,37
13	TESTE ORTÓPTICO	R\$ 12,34
14	TONOMETRIA	R\$ 3,37

Av. Fernando Luzzatto, 158, Centro, Nova Prata/RS; CEP: 95.320-000 Tel: (54) 3242.9200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR



Município de Nova Prata

Fa. Subscrição

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

15	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	R\$ 24,24
16	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
17	CERATOMETRIA	R\$ 3,37
18	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁV	R\$ 1.571,60
19	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 300,60
20	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 75,15
21	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 157,50
22	INJEÇÃO INTRA-VITREO (incluindo medicação antiangiogênica)	R\$ 575,96
23	CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 407,48
24	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R\$ 622,08
25	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 157,50
26	SUTURA DE PALPEBRAS	R\$ 287,98
27	RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 1.589,78
28	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 671,44
29	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA-OCT	R\$ 192,00

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio Vigente.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 26 (vinte e seis) vias de igual teor e forma.

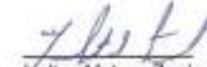
Nova Prata, 20 de dezembro de 2022.


Alcione Grezziotin
Prefeito de Nova Prata


Lucila Maggi Morais Cunha
Prefeita de Bom Jesus


Moacir Zanuncio
Prefeito de Campestre da Serra

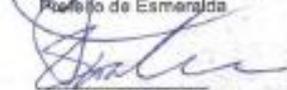

Luciano Cortini
Prefeito de Coronel Pilar


Welton Mateus Zardo
Prefeito de Coliporã


João Hermenegildo Pereira
Prefeito de Esmeralda


Nelson Carlos Zente
Prefeito de Fagundes Varela


Diego Vendramin
Prefeito de Guabijú


Valdir Carlos Fabris
Prefeito de Guaporé


Av. Fernando Luzzatto, 158, Centro, Nova Prata/RS; CEP: 95.320-000 Tel. (54) 3242.6200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**



Município de Nova Prata	
Fl.	Rubrica

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**


Ademir Dal Pozzo
Prefeito de Nova Araçá


Ivaldo Daila Costa
Prefeito de Nova Bassano


Oscar Agnol
Prefeito de Parai


José Robison Rodrigues Duarte
Prefeito de Pinhal da Serra


Hader Ferrar
Prefeito de Pinto Bandeira

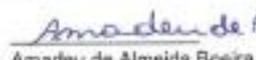

Itamar Antônio Girardi
Prefeito de Protásio Alves


Gisele Caleiro
Prefeita de Santa Tereza


Danilo Solvalaglio
Prefeito de São Jorge


Ernesto Valim Boeira
Prefeito de São José dos Ausentes


Cezer Gastaldo
Prefeito de União da Serra


Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito de Vacaria


Evandro Antônio Brandalise
Prefeito de Vila Flores


Adair Zecce
Prefeito de Vista Alegre do Prata


Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita de Muitos Capões


Marcos Ringar Pires
Prefeito de Jaquirana


Onilson João Capalini
Prefeito de Monte Alegre dos Campos

De acordo, assessoria jurídica:




Av. Fernando Luzzato, 158, Centro, Nova Prata/RS; CEP: 95.320-000 Tel. (54) 3242.8200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade que remetemos o Projeto de Lei, que autoriza o Município a firmar aditivo ao convênio firmado em 2020 com o Município de Nova Prata para repasse de valores para consultas, exames e cirurgias para tratamento de doença visual dos munícipes, visando a apreciação e aprovação por essa Egrégia Câmara de Vereadores, conforme justificativa a seguir:

O presente aditivo visa manter aos munícipes acometidos pelas doenças visuais tratamento adequado, melhorando sua condição de vida, posto que a falta ou a deficiência visual prejudica em muito a qualidade de vida, especialmente das pessoas idosas.

O repasse continuará a ser feito de acordo com o serviço realizado e os recursos utilizados são próprios.

Em função de todo o exposto e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal